



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 96 /2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA ALLEN RIO SERV. E COM. DE
PROD. DE INFORMATICA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, e.e., Exmo. Sr. Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.710.799/0001-00, Inscrição Estadual nº 85402536, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 276, Complemento: Parte 1, Bairro Valparaíso, Município de Petrópolis – RJ, Cep: 25.655-122, Tel (21) 3184-9630 / 2240-4832, email licitacao-br@allen.com.br, neste ato representada pelo seu procurador legal Sr. **RICARDO DA SILVA PODDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis – RJ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 069/2014-MP/PA**, por Preço Global por item, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao PROCESSO Nº. 018/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 49104/2014) e **Ata de Registro de Preços 87 /2014-MP/PA**, e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de licença de uso dos softwares **Microsoft CoreInfrastructureSvrStd Allng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos)**, **Microsoft Windows ServerCAL Sngl License/SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL (S.A. 3 anos)** e **Microsoft SysCtrCltMgmtSuite Allng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License PerOSE (S.A. 3 anos)**, incluindo atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 05/12/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$763.192,00 (setecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo objeto abaixo:

Item	Descrição da Licença	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Licença	30	7.686,80	230.604,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1	Microsoft CoreInfrastructureSvrSteStd AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos) CISStd ALNG LicSAPk MVL
O modelo de licenciamento identificado como <i>Enrollment for Core Infrastructure</i> (ECI) amplia os benefícios da implantação do ambiente padronizado. O <i>Enrollment for Core Infrastructure</i> está composto pelos produtos Windows Server 2012 e System Center 2012, possuindo as seguintes funcionalidades: • Windows Server 2012 – Criado para atender os mais altos níveis de escalabilidade, disponibilidade e confiança, o Windows Server 2012 fornece soluções de missão crítica para banco de dados, software de ERP's, processamento de transações em tempo real em larga escala e consolidação de servidores. • System Center 2012 – Proporciona um gerenciamento simplificado de datacenter através de um conjunto integrado de ferramentas que automatizam o gerenciamento dos servidores e otimizam a utilização dos recursos do datacenter. Relação de produtos que compõem o System Center 2012: • System Center 2012 App Controller fornece uma experiência comum de autoatendimento entre nuvens privadas, hospedadas e públicas que pode permitir que os proprietários de aplicativos criem, configurem, implantem e gerenciem novos serviços com facilidade. • System Center 2012 Configuration Manager fornece o gerenciamento abrangente de configurações para a plataforma da Microsoft que ajudam a capacitar os usuários com os dispositivos e os aplicativos de que necessitam para ser produtivos e, ao mesmo tempo, mantém o controle e a conformidade corporativa. • System Center 2012 Data Protection Manager fornece a proteção de dados unificada para servidores e clientes Windows que ajudam a oferecer proteção escalonável, gerenciável e econômica e a restaurar cenários a partir de disco, fita e do Windows Azure. • System Center 2012 Endpoint Protection, criado com base no System Center Configuration Manager, fornece detecção de ameaças líder do setor para malware e explorações como parte de uma infraestrutura unificada para o gerenciamento da segurança de clientes e da conformidade ajudando a simplificar e aprimorar a proteção de pontos de extremidade. • System Center 2012 Operations Manager fornece um diagnóstico profundo dos aplicativos e o monitoramento da infraestrutura que podem ajudar a garantir o desempenho previsível e a disponibilidade de aplicativos vitais, além de oferecer uma visão abrangente do datacenter e das nuvens privadas e públicas. • System Center 2012 Orchestrator fornece orquestração, integração e automação de processos de TI por meio da criação de runbooks que ajudam a definir e padronizar práticas recomendadas e a aumentar a eficiência operacional. • System Center 2012 Service Manager fornece experiências flexíveis de autoatendimento e processos padronizados de datacenter que ajudam a integrar pessoas, fluxos de trabalho e conhecimento entre a infraestrutura corporativa e os aplicativos. • System Center 2012 Virtual Machine Manager fornece gerenciamento de máquinas virtuais e implantação de serviços com suporte a ambientes com vários hipervisores que ajudam a oferecer um ambiente de nuvem privada flexível e econômico. O System Center 2012 SP1 Virtual Machine Manager requer o Windows Server 2012 e não funcionará em sistemas operacionais de servidor anteriores.	

Item	Descrição da Licença	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Licença	1400	156,62	219.268,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2	Microsoft Windows ServerCAL Sngl License/SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL (S.A. 3 anos) WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL
Licença de Acesso ao Cliente (CAL): Uma CAL é uma licença de concessão para que usuários e dispositivos possam acessar o Windows Server. No modelo Device CAL (DvcCAL), exige-se uma Cal para cada dispositivo que acessa o servidor, independentemente do número de usuários que usam esse dispositivo para acessar o servidor.	

Item	Descrição da Licença	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Licença	1400	223,80	313.320,00
3	Microsoft SysCtrCltMgmtSuite AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License PerOSE (S.A. 3 anos) SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE				
Operating System Environment (OSE): Um OSE (Ambiente de Sistema Operacional) pode ser físico ou virtual. Cada estação de trabalho ou servidor que executa o Sistema Operacional Windows é um OSE. Management License (ML): Uma ML (Licença de Gerenciamento) é exigida para cada sistema (OSE) que se deseja gerenciar através do System Center 2012.					

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: Itaú, Agência nº 0715, Conta Corrente nº 36152-3**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17/03/2014



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, referente à disponibilização da licença de uso e deverão ser entregues em mídia CD ou DVD ou disponibilizados para acesso eletrônico, acompanhado dos respectivos números seriais para ativação do software.

8.1.1. A entrega dos produtos será no Edifício Sede do Ministério Público, Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar – Departamento de Informática, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até **02 (dois) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;



d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

8.4. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do objeto no prazo previsto no item 8.2.c., sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.6. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.12. Permitir a utilização do software com direito a atualização evolutiva de versões e suporte técnico via telefone, e-mail ou conexão remota;

10.2.13. Os certificados de licença deverão ser emitidos pelos desenvolvedores dos softwares para primeira utilização pelo Contratante, o qual fará o devido cadastro e ativação de todas as licenças no sítio dos fabricantes, em seu nome;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 20.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$38.159,60 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.



13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do respectivo item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;
- IV. Irregularidade na execução do objeto;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em **entregar** o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução parcial.
- V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do respectivo item**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **entregar** o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho por irregularidades na execução, não referidas no demais subitens do item 3.2;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor proposto e contratado não poderá ser majorado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. *Alvaro Selino*

RG: *1.714.583 SSP-PA*

2. *Juliana Loliola Bittencourt Azevedo*

RG: *175994 OAB-RJ*

Local de Abertura: Edifício-Sede do MPC/PA
Data da Abertura: 13/01/2015
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 339039
Fonte do Recurso Origem do Recurso Estadual: 0101000000
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 781974

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 096/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de licença de uso dos softwares Microsoft CoreInfrastructureSvrStd AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos), Microsoft Windows ServerCAL Sngl License/SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL (S.A. 3 anos) e Microsoft SysCtrCltMgmtSuite AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License PerOSE (S.A. 3 anos), incluindo atualização.
Data da Assinatura: 15/12/2014
Vigência: 15/12/2014 a 14/06/2015
Valor Global: R\$763.192,00 (setecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465 - Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público, Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários. Foro: Belém.
Ordenador responsável: Jorge de Mendonça Rocha.
Endereço da Contratada: Rua Gonçalves Dias, nº 276, Complemento: Parte 1, Bairro Valparaíso, Município de Petrópolis - RJ, Cep: 25.655-122, Tel (21) 3184-9630 / 2240-4832, email licitacao-br@allen.com.br
Protocolo 781924

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 095/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos
Data da Assinatura: 12/12/2014
Vigência: 12/12/2014 a 11/06/2015
Valor Global: R\$ 21.446,32 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1357.6470 - Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade, Elemento: 4490-52 - Equipamentos e materiais permanentes, Elemento: 3390-30 - Material de Consumo, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Avenida Independência, Lote 28 de Agosto, nº 45, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua - PA, CEP 67115-130
Protocolo 781935

EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO

Nº da Apostila: 1º
Nº do Contrato: 079/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Objeto e justificativa da Apostila: Retificação do valor do item 20 do Contrato, constante na Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tipo de ligação	Quantidade	Valor / min.	Valor Total
		(min./ano)		
20	DDD (para dentro do Estado do Pará). Destino: fixo	12.425	0, 207576544	R\$ 2.579,14

Data da Assinatura: 12/12/2014
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20230-070.
Protocolo 782002

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 4º
No do Contrato: 016/2011-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OI MÓVEL S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor e acréscimo de 25%.
Valor do Aditamento: R\$ 19.463,04 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) mensais, acrescidos ao valor do contrato original.
Data de Assinatura: 12/12/2014.
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º T. Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de valor (D.O.E. 29/03/2012); 2º T. Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 27/02/2013); 3º T. Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 04/04/2014).
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica-Térreo Parte 2, CEP: 70.713-900, Brasília/DF (respectivamente).
Protocolo 781839

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000504-125/2014-MP/PJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000504-125/2014-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Portaria de Instauração nº 061/2014
Data da Instauração: 12/12/2014
Objeto: Apurar denúncia de desvio de função dos servidores da Central de Abastecimento do Pará (CEASA), bem como a existência de funcionários terceirizados assumindo cargos administrativos e realizando supervisão dos servidores públicos.
Representante: 4ºPJ/DCF/DH.
Representado: Central de Abastecimento do Pará (CEASA).
Promotora de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.
Protocolo 781672

PORTARIA Nº 9799/2014-MP/PJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Marabá;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 52891/2014;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA para oficiar nos autos do processo nº 0015801-17.2014.8.14.0028, em trâmite perante a vara de violência doméstica e familiar contra a mulher de Marabá, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 12 de dezembro de 2014.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

Protocolo 781879

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 087/2014-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 069/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de licença de uso dos softwares Microsoft CoreInfrastructureSvrStd AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos), Microsoft Windows ServerCAL Sngl License/SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL (S.A. 3 anos) e Microsoft SysCtrCltMgmtSuite AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License PerOSE (S.A. 3 anos), incluindo atualização,
Data da Assinatura: 15/12/2014
Vigência: 15/12/2014 a 14/12/2015.
Preços Registrados:
Item-Descrição da Licença-Unidade-Quant.-Valor Unitário-Valor Total
--Licença-30-7.686,80-230.604,00
1-Microsoft CoreInfrastructureSvrStd AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos) - CISStd ALNG LicSAPK MVL
O modelo de licenciamento identificado como *Enrollment for Core Infrastructure* (ECI) amplia os benefícios da implantação do ambiente padronizado.
O *Enrollment for Core Infrastructure* está composto pelos produtos Windows Server 2012 e System Center 2012, possuindo as seguintes funcionalidades:
- Windows Server 2012 - Criado para atender os mais altos níveis de escalabilidade, disponibilidade e confiança, o Windows Server 2012 fornece soluções de missão crítica para banco de dados, software de ERP's, processamento de transações em tempo real em larga escala e consolidação de servidores.
- System Center 2012 - Proporciona um gerenciamento simplificado de datacenter através de um conjunto integrado de ferramentas que automatizam o gerenciamento dos servidores e otimizam a utilização dos recursos do datacenter. Relação de produtos que compõem o System Center 2012:
- System Center 2012 App Controller fornece uma experiência comum de autoatendimento entre nuvens privadas, hospedadas e públicas que pode permitir que os proprietários de aplicativos criem, configurem, implantem e gerenciem novos serviços com facilidade.
- System Center 2012 Configuration Manager fornece o gerenciamento abrangente de configurações para a plataforma da Microsoft que ajudam a capacitar os usuários com os dispositivos e os aplicativos de que necessitam para ser produtivos e, ao mesmo tempo, mantêm o controle e a conformidade corporativa.
- System Center 2012 Data Protection Manager fornece a proteção de dados unificada para servidores e clientes Windows que ajudam a oferecer proteção escalonável, gerenciável e econômica e a restaurar cenários a partir de disco, fita e do Windows Azure.
- System Center 2012 Endpoint Protection, criado com base no System Center Configuration Manager, fornece detecção de ameaças líder do setor para malware e explorações como parte de uma infraestrutura unificada para o gerenciamento da segurança de clientes e da conformidade ajudando a simplificar e aprimorar a proteção de pontos de extremidade.
- System Center 2012 Operations Manager fornece um diagnóstico profundo dos aplicativos e o monitoramento da infraestrutura que podem ajudar a garantir o desempenho previsível e a disponibilidade de aplicativos vitais, além de oferecer uma visão abrangente do datacenter e das nuvens privadas e/ou públicas.

